

LEI Nº 1.436

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Suplementar

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (123)	01104	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (124)	01103	10.000,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Divisão de Assistência ao Menor, Idoso e PPD		
08.242.0024.2.044.000	Atenção ao Portador de Deficiência		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (221)	01000	960,00
12	DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.2.057.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (265)	01000	17.000,00
TOTAL-PARCIAL			37.960,00

Crédito Adicional Especial

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3792)	01076	300,00

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3794)	01107	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3671)	01103	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3796)	01104	10.000,00
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil- Creche/Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3797)	01103	10.000,00
11	DEPTO. INDÚSTRIA, COM. , SERV. E TURISMO		
002	Divisão de Turismo		
23.695.0032.2.079.000	Manutenção da Unidade de Turismo		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3798)	01000	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (3799)	01000	2.640,00
TOTAL-PARCIAL			64.940,00
TOTAL GERAL			102.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação parcial de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais) conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	01000	15.640,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (88)	01000	16.960,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (93)	01076	300,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (115)	01103	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (120)	01104	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (223)	01107	20.000,00

12.361.0010.2.021.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3301)	01104	10.000,00
TOTAL GERAL			102.900,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL